



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFPG  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - CCJS  
UNIDADE ACADÊMICA DE DIREITO - UAD

EMMANUEL ALISSON DA COSTA CAVALCANTE

VIOLÊNCIA DAS TORCIDAS ORGANIZADAS: ABORDAGEM SEGUNDO O  
CÓDIGO PENAL E O ESTATUTO DO TORCEDOR

SOUSA  
2016

EMMANUEL ALISSON DA COSTA CAVALCANTE

VIOLÊNCIA DAS TORCIDAS ORGANIZADAS: ABORDAGEM SEGUNDO O  
CÓDIGO PENAL E O ESTATUTO DO TORCEDOR

Trabalho monográfico apresentado ao curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, da Universidade Federal de Campina Grande, em cumprimento dos requisitos necessários para obtenção do título de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

Orientador: Prof. Allison Haley dos Santos

SOUSA  
2016

EMMANUEL ALISSON DA COSTA CAVALCANTE

VIOLÊNCIA DAS TORCIDAS ORGANIZADAS: ABORDAGEM SEGUNDO O  
CÓDIGO PENAL E O ESTATUTO DO TORCEDOR

Trabalho monográfico apresentado ao curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, da Universidade Federal de Campina Grande, em cumprimento dos requisitos necessários para obtenção do título de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

Orientador: Prof. Allison Haley dos Santos

Data de aprovação: \_\_\_\_\_

Banca Examinadora:

---

Orientador: Prof. Allison Haley dos Santos  
Orientador

---

Examinador (a)

---

Examinador (a)

*Não há conquistas fáceis. São as estradas sinuosas que levam ao caminho certo. O profissional, em qualquer ofício, alcançará o triunfo a partir de um espírito tenaz, forte, obstinado.*

*(Afonso Opazo)*

## **AGRADECIMENTOS**

À minha família, pelo apoio nessa difícil caminhada. Em especial aos meus pais, João e Goreth, e às minhas irmãs e sobrinhos.

Aos meus amigos de turma que estiveram ao meu lado nesses anos de curso.

À minha noiva, Áurea, pelo apoio em todas as horas dessa jornada.

Ao meu orientador, Professor Allison Haley, pela forma de me conduzir para que esta monografia fosse concluída.

Aos amigos, que sempre estão juntos nos jogos de futebol.

## RESUMO

Por meio de pesquisas de outros trabalhos, analisando a legislação que envolve o assunto, a monografia tem como objetivo mostrar fatos relacionados às torcidas organizadas, que são consideradas, por muitos torcedores e pela mídia, como a grande causadora de violência no futebol em todo o Brasil. Mostrando-se como o futebol é visto no mundo e seu surgimento, relatando os aspectos históricos, trazendo informações sobre tragédias que aconteceram no mundo, em especial os casos ocorridos na Inglaterra. Busca-se abordar como o Código Penal e o Estatuto do Torcedor tratam os torcedores violentos. Com relação aos casos de violência no futebol brasileiro aborda-se o conceito de torcidas organizadas, o seu surgimento e seus atos de violência praticados. Acerca do tratamento legal que se dá a esses fatos, cita-se o Código Penal e o Estatuto do Torcedor, relacionando os crimes que estas torcidas cometem e as punições previstas. O presente trabalho foi desenvolvido a partir da pesquisa qualitativa e do método dedutivo, pesquisas bibliográficas e exploratórias, existindo a coleta de informações, observando a área jurídica e a legislação pertinente ao tema, bem como informações disponíveis em sítios eletrônicos.

**Palavras-Chave:** Futebol. Código Penal. Estatuto do Torcedor. Violência.

## **ABSTRACT**

Through research from other studies, analyzing legislation surrounding the subject, the monograph aims to show facts related to soccer fans, which are considered, for many fans and the media, as the major cause of violence in soccer in the whole Brazil. Showing how soccer is seen in the world and its emergence, reporting the historical aspects, bringing information about tragedies that happened in the world, especially the cases which happened in England. We seek to discuss how the Penal Code and the Statute of the fan treat violent fans. Regarding the cases of violence in Brazilian soccer, it approaches its appearance and the acts of violence committed. Regarding the legal treatment given to these facts, it points the Penal Code and the Statute of the Fan, relating crimes which these fans commit and the appropriate punishment. This paper was developed based on qualitative research and the inductive method, bibliographic and exploratory research, existing the collection of information, observing the legal field and the pertinent legislation as well as information available in their websites.

**Keywords:** Soccer. Penal Code. Statute of the Fan. Violence.

## **LISTA DE ABRAVIATURAS E SIGLAS**

FIFA - Fédération Internationale de Football Association

UEFA- Union of European Football Association

CONCACAF - Central American and Caribbean Association Football.

CONMEBOL - Confederação Sul-Americana de Futebol

JECRIM- Juizado Especial Criminal

EDT- Estatuto de Defesa do Torcedor



## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| <b>1 INTRODUÇÃO</b> .....                                      | 9  |
| <b>2 FUTEBOL E SUA POPULARIDADE</b> .....                      | 11 |
| 2.1 ORIGEM DO FUTEBOL E ASPECTOS HISTÓRICOS .....              | 12 |
| 2.2 SURGIMENTO DO FUTEBOL NO BRASIL .....                      | 15 |
| <b>3 TRAGÉDIAS DE HAYSEL, SHEFFIELD E O HOOLIGANISMO</b> ..... | 17 |
| 3.1 VIOLÊNCIA DAS TORCIDAS ORGANIZADAS NO BRASIL .....         | 22 |
| 3.2 TORCIDAS ORGANIZADAS NA PARAÍBA .....                      | 30 |
| <b>4 TORCIDAS ORGANIZADAS E O CÓDIGO PENAL</b> .....           | 34 |
| 4.1 ESTATUTO DO TORCEDOR .....                                 | 36 |
| 4.2 ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DO TORCEDOR .....                   | 42 |
| <b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....                            | 44 |
| <b>REFERÊNCIAS</b> .....                                       | 46 |

## INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como objetivo de estudo a violência das torcidas organizadas nos estádios de futebol do Brasil. Observa-se que este é um problema gravíssimo, que aumenta a cada ano, atingindo os estádios não só das maiores cidades, como de cidades de pequeno porte. Mostrando a inserção desses atos em nossa legislação, tanto no Código Penal como no Estatuto do Torcedor, na intenção de que se reduzam os números de ocorrências em dias de jogos, tanto nos estádios como em seus arredores.

Ir a um estádio de futebol seria algo agradável e simples no passado, porém tornou-se um risco que muitos já não assumem mais. É imprevisível, hoje em dia, saber se haverá mortes e se aquele torcedor, que saiu de sua casa afim de um lazer depois de um dia ou semana de trabalho, voltará vivo para casa.

Não mais existe tolerância entre as torcidas e, de certa forma, a inoperância das autoridades mostra que a paixão pelo futebol ficou à parte, existindo, hoje, uma guerra entre torcedores. O medo de ir aos estádios nas grandes cidades faz parte do cotidiano das famílias. Importante destacar que a violência nos estádios não é característica do futebol Brasileiro.

Alguns dos crimes praticados por essas torcidas organizadas têm punição prevista, depois das alterações ocorridas no Estatuto do Torcedor (EDT) pela lei 1229 de 2010, diploma legal que dispõe o Poder Judiciário para analisar e julgar os processos advindos e resultantes de confusões ocorridas nas praças esportivas.

No primeiro capítulo, busca-se mostrar a dimensão que é o futebol, passando por suas origens e aspectos históricos até que se chegue ao surgimento do futebol no Brasil.

O segundo capítulo trata de várias tragédias ocorridas no mundo, mostrando o que são os Hooligans e quais as medidas tomadas pela Inglaterra para combater a violência desses vândalos, a partir do conhecido Relatório Taylor. Trazendo fatos ocorridos dessas torcidas em relação à violência, tanto no Brasil, como na Paraíba.

O terceiro capítulo busca mostrar que para os torcedores violentos existem punições previstas nas nossas leis, quais sejam o Código Penal e o Estatuto do Torcedor. Demonstra-se, de maneira clara, como o Estatuto do Torcedor está sempre

sendo alvo de várias mudanças na tentativa de sempre melhorar a segurança dos torcedores nos eventos esportivos em todo o Brasil.

Não importa o estado, a violência relacionada às torcidas organizadas está espalhada por todo o Brasil, não escolhendo costumes, times, nem tamanho da rivalidade entre os clubes de futebol, tendo se discutido quais as formas e maneiras de se prevenir essa violência e conferir efetividade ao Estatuto do Torcedor.

O presente trabalho foi desenvolvido a partir do método de abordagem dedutivo, partindo de fatos comprovados de violência e confusões de torcidas organizadas dando ênfase às punições previstas no nosso ordenamento jurídico. A pesquisa é qualitativa sendo realizados através da análise da legislação pertinente, livros, reportagens, artigos, bem como informações em sítios especializados no tema em questão.

## 2 FUTEBOL E SUA POPULARIDADE

O futebol é considerado o esporte mais popular do mundo, pois milhões de pessoas compartilham dos seus vários eventos.

A corporação dirigente do futebol, com hierarquia internacional, é a Federação Internacional de Futebol (Fédération Internationale de Football Association), mais conhecida como FIFA, com sede em Zurique, Suíça. Em nível de seleções nacionais, o campeonato mais importante é a Copa do Mundo-FIFA de Futebol, que é disputada desde 1930. É considerada o principal evento internacional de futebol e, também, o principal evento da televisão mundial, sendo realizada a cada quatro anos. Este acontecimento é o mais famoso e com maior quantidade de platéia do planeta, obtendo um número maior de audiência que até mesmo os Jogos Olímpicos.

No Brasil e no mundo, há diversos programas que avaliam jogadas, esquemas táticos, erros e acertos dos times. No Brasil, desperta paixão entre camadas diferentes, de diferentes níveis de escolaridade, raça, regiões e culturas, sendo o esporte que mais proporciona a junção de pessoas em todo o mundo. Movimenta milhares de pessoas, estando estes envolvidos ou não com o futebol. É um esporte estonteante, vibrante e um dos principais temas da população, seja em bares, escolas ou no trabalho.

Citado por Murad (2012, p.20), Mario Vargas Llosa, peruano ganhador do Prêmio Nobel de Literatura em 2010, afirma que: “O futebol é o ideal de uma sociedade perfeita, poucas regras, claras, simples, que garantem a liberdade e igualdade dentro do campo, com garantia de espaço para competição individual”.

Devido ao crescimento da FIFA, foram criadas, ao passar dos anos, seis confederações regionais, cujos alvos são idênticos aos da FIFA. As mesmas estão encarregadas de empregar todos os aspectos do esporte em cada região. As associações compõem Confederações diferentes, que oferecem ajuda especializada para FIFA em tarefas como a organização de torneios.

No nível das confederações da FIFA, os campeonatos mais importantes são a Copa América (América do Sul), Eurocopa (Europa), a Copa Africana de Nações (África), a Copa Ouro (Américas do Norte, Central e Caribe), a Copa Asiática (Ásia) e a Copa das Nações da OFC (Oceania). O AFC na Ásia, CAF, na África, a

Confederação de Futebol (CONCACAF) na América do Norte, Central e Caribe, CONMEBOL na América do Sul, a UEFA.

De acordo com uma pesquisa feita pela FIFA e exposta no site da entidade:<sup>1</sup>

Aproximadamente 270 milhões de pessoas no mundo estão envolvidos no futebol, sendo jogadores, árbitros e diretores. Destas, 265 milhões praticam o esporte regularmente, seja de modo profissional, semi-profissional ou amadora, considerando proporção de homens, mulheres, jovens e crianças, conforme uma pesquisa desenvolvida pela FIFA no ano de 2006.

Para se ter uma noção do tamanho do futebol, a FIFA (2016) conta com 209 associados, sendo apelidada de "Nações Unidas do Futebol", tendo sua política conhecida e reconhecida em todo o mundo.

Murad (2012, p.68) cita José Lins do Rego, quando o mesmo afirmava que *“o conhecimento do Brasil passa pelo futebol e que por meio dele podemos fazer uma psicossociologia da vida brasileira, de nossas contradições, de nossos dilemas culturais”*.

No Brasil esse esporte pode ser considerado como uma identidade, uma espécie de cultura coletiva e assim exerce grande impacto na vida das pessoas. É um marco muito forte de importância cultural tendo como maior representante, a sociedade. Assim, sendo uma das identidades coletivas Brasileiras mais relevantes.

O futebol é o esporte que aglutina mais pessoas em todo o mundo, pois é imprevisível, simples, barato (não se exigindo muitos equipamentos para ser praticado) democrático, (pode ser praticado por qualquer pessoa) e possui regras comuns conhecidas em todos os lugares.

## 2.1 ORIGEM DO FUTEBOL E ASPECTOS HISTÓRICOS

---

<sup>1</sup>2002 FIFA World Cup TV Coverage". *Página da FIFA no Web Archive (em inglês)*. Consultado em 6 de maio de 2010.

O que poucos sabem é que, bem antes desse futebol moderno e popular em todo o planeta, outras formas de futebol já eram praticadas, em diferentes épocas e lugares.

Mesmo não se tendo certeza sobre sua origem, historiadores se depararam com vestígios de jogos onde se utilizavam de uma bola em várias civilizações antigas. Aproximadamente 3000 a. C. foram achados indícios de um esporte com características similares ao futebol praticado hoje em dia, porém como salienta Mauricio Murad (2012, p.64): “Não era futebol exatamente, mas jogos muito antigos, considerados ancestrais desse esporte, porque se chutavam bolas, no caso, qualquer objeto redondo, esférico”.

Quase todas as culturas do planeta têm alguma menção ao futebol. Chineses, japoneses, italianos, gregos antigos, já praticaram algum tipo de jogo de bola em períodos muito distantes.

Para Murad (2012, p.63):

Fato é que a história de qualquer coisa, de qualquer grupo ou pessoa ajuda muito a entender aquela coisa, aquele grupo social ou aquela pessoa. Para entender e contextualizar a violência no futebol é necessário voltar no tempo e conhecer um pouco mais da história desse esporte.

Como relata Lima (2001), na China existem apontamentos que esse esporte com a bola era praticado como um treino militar. A bola era feita de couro revestida com cabelos. A equipe era dividida entre 8 (oito) jogadores de cada lado. Chamada de *TSU TSU*, poderia ser considerada mais como um ritual de guerra. Após combates, a tribo vitoriosa, jogava futebol com a cabeça dos vencidos.

No Japão foi inventado um esporte muito semelhante com o futebol atual, que se chamava KEMARI. Era praticado em um campo de 200 metros quadrados e, só compartilhavam dele, integrantes da corte japonesa. A bola era feita de fibras de bambu e a equipe era dividida entre 8 (oito) jogadores de cada lado. Ainda praticado hoje, trata-se de uma forma de autoconhecimento, uma forma de meditação, sendo exercido no maior silêncio possível. Diferente do *TSU TSU* pode ser aceito como arte.

Murad(2012) indica que o esporte praticado nas Américas do Norte e Central, por volta de 1500 A.C., o TLACHTLI, tinha como simbologia a guerra entre a luz e a escuridão e havia também a decapitação dos derrotados e que, na América

do Sul, se tinha o matanaaríti, que era tradição dos povos indígenas. A bola era revestida de borracha e madeira, e as disputas, eram quase sempre através de cabeçadas.

Hobsbawn (2001), indica que há relatos na Grécia sobre um esporte semelhante ao futebol, que era chamado de *Epyskiros* (praticados por soldados gregos). O terreno era retangular e as equipes eram dividida entre 9 jogadores. Em Esparta, utilizava-se uma bola feita de bexiga de boi, cheia de terra. O campo era maior e os times eram divididos entre quinze jogadores cada, militares na época. Quando Roma domina a Grécia e, a partir daí, entra em contato com a sua cultura, passa a adotar o *epyskiros* como esporte, porém de cunho muito mais violento. Na idade média, há relatos de um jogo com bola o Harpastum praticados por militares com 8 jogadores de cada lado.

Na Itália medieval, apareceu um jogo com bola denominado de cálculo, com 27 jogadores de cada lado. As duas modalidades eram jogadas quase sempre pela nobreza grega, e pelos patrícios no império romano. Quando praticados pelo povo, se tornava mais soltas, sendo considerados festas ou rituais em homenagens a Deuses como Murad (2012, p.70):

O cálculo aparece na Itália no século XIV, e era usada a superfície do rio Arno e por ser congelado, sendo difícil manter o equilíbrio. Situado na cidade italiana de Florença, o esporte tinha feitiços violentos e contava com a participação de 27 jogadores. Podia ser jogado com os pés e com as mãos.

Almeida (2006) diz que, de acordo com historiadores, na Inglaterra o jogo chegou por volta do século XVII, e foi evoluindo com o passar do tempo. No século XIX regras foram criadas e unificadas em Londres, na época da revolução industrial. Sendo no começo praticado por estudantes da nobreza inglesa, tinha regras claras e objetivas e aos poucos foi ficando popular.

No entanto, esses jogos só eram regulamentados nas escolas das elites inglesas, mas também sendo praticado por operários em suas horas livres. Era, assim, preciso também regulamentar esse jogo como foi feito nas escolas. Depois foi estabelecida na Inglaterra a *Football Association*, fazendo com que se criassem regras para a prática do jogo entre as equipes. O jogo, enfim, ganha a paixão de toda a classe trabalhadora inglesa e depois iria conquistar o mundo.

Os times eram formados pelas fábricas espalhadas pelas diversas cidades do país. Os próprios funcionários das fabricas eram os jogadores, que jogavam geralmente nos sábados à tarde (tradição existente até hoje no Campeonato Inglês de Futebol) no dia em que existiam folgas representando a família e o grupo, a comunidade desses operários. Jogos estes, vistos por muitas pessoas surgindo, a partir daí, as rivalidades notórias entre as torcidas. O profissionalismo mesmo, só se começaria no ano de 1885 (Murad, 2012, p. 63 – 64).

## 2.2 SURGIMENTO DO FUTEBOL NO BRASIL

No Brasil, a tese sobre o surgimento do futebol tem como Charles Miller seu pioneiro, que, ao voltar dos estudos na Inglaterra em 1894, trouxe na bagagem uma bola e um conjunto de regras. Tendo sido o primeiro jogo realizado em 1899 entre funcionários de empresas inglesas que moravam em São Paulo.

Como esclarece Mauricio Murad (2012, p.75):

O futebol chegou ao Brasil em 1894, mais exatamente em São Paulo, trazido por Charles Miller, brasileiro descendentes de ingleses. Mas, ao contrario do que é hoje, tratava-se de um esporte de elite, para lazer das mais altas camadas sociais. Era ainda um esporte amador, disputado pelos filhos de famílias ricas, todos brancos, cultos, elegantes e com duplo sobrenome.

Miller apresentou o futebol à nata paulista, e a sua anuência foi rápida pelos clubes das diferentes comunidades. No início, o futebol era exercitado pela elite, sendo vetada a participação de negros nos times, servindo de lazer para as mais altas hierarquias da sociedade.

O futebol abria espaços e começava a ganhar simpatizantes entre a classe operária, de baixa renda, por ser simples e fácil de jogar, sem falar que era de graça. Tanto no Rio de Janeiro, como em São Paulo, o futebol se desenvolveu rapidamente. Os diversos times dos operários das fábricas iam aparecendo na várzea paulista e os clubes iam adotando o esporte em seus quadros.

Segundo relata Caldas (1998, p. 38):



O primeiro grande jogo, aquele que empolgou a platéia, foi realizado em São Paulo, em 1899, na presença de sessenta torcedores. De um lado, estava o time formado pelos funcionários da empresa Nobling; do outro, os ingleses que trabalhavam na Companhia de Gás, da Estrada de Ferro e do Banco (inglês). No final, um resultado sem novidades: vitória dos ingleses por 1 x 0. . Os clubes de elite começaram a se organizar e a fazer partidas de futebol entre si.

Como se vê, o futebol no Brasil logo se popularizou, onde diversas pessoas foram tornando-se apaixonados. Porém, serão tratados a seguir casos de violência que tornariam esse esporte, palco de tragédias.

### 3 TRAGÉDIAS DE HAYSEL, SHEFFIELD E O HOOLIGANISMO

Como refuta Altman (2014), foram 39 mortes, e mais de 600 pessoas feridas no dia 29 de maio de 1985, no estádio Heysel, em Bruxelas. Este é o saldo de uma final da Champions League (campeonato que se tem hoje, como o mais importante de todos para os clubes no mundo). O que deveria ser uma festa, entre as torcidas do Liverpool e Juventus, transformou-se em um campo de guerra.

Antes do início do jogo, cerca de 200 torcedores ingleses encurralaram italianos do setor Z do Heysel, que recuaram até o fim da arquibancada; onde as grades que poderiam permitir a evacuação estavam fechadas e a polícia empurrava de volta quem queria fugir. Prensadas, as pessoas saltaram para o gramado, e com o pânico levou centenas de pessoas a serem pisadas e sufocadas contra as grades, que cederam e foram derrubadas: e ainda, barras de ferro foram usadas para bater em rivais.

Segundo Powell, citado por Carvalho (1985, p. 27-28):

No decurso dos últimos vinte anos a violência no futebol surgiu como confrontação entre grupos sociais e partidários fanáticos e assim como com a polícia, durante ou após os jogos de futebol profissional - especialmente em Inglaterra. Mas estes atos destruidores, vingativos, estendem-se muito para além do campo de futebol. Membros de grupos minoritários (em especial negros e indianos), os bens públicos e privados, os comboios, os autocarros, etc., constituem o centro das manifestações agressivas desta multidão essencialmente composta por jovens (na maioria homens) frustrados da classe operária, que vestem de forma distinta e são terrivelmente leais para com uma determinada equipe.

Apesar do que aconteceu, ao tempo que a violência ainda continuou, o jogo não deixou de ser realizado, haja vista que se argumentava que se não houvesse o jogo, a violência poderia ser maior. Foi a tragédia mais famosa, por ser transmitida ao vivo, tendo impacto em todo o mundo.

Esse caso exigiu dos clubes e federações que adotassem novas medidas de segurança e organização. A mudança começaria no próprio estádio e se espalharia por toda a Europa, mesmo que durasse muito tempo para acontecer. Na época, sequer havia divisão de torcidas, com apenas 6 policiais fazendo a segurança entre as torcidas.

Houve várias falhas que se somaram para que acontecesse a tragédia. Venda de bebidas alcoólicas que, à época, era proibida, opção de reforçar o policiamento no centro da cidade, deixando o estádio e seu entorno desprotegidos, vendas de ingressos a italianos que eram reservados à torcida belga, deixando os ingleses muito próximos.

Júnior e Chade (2015) trazem, em sua matéria, as penas impostas pela União das Federações Europeias de Futebol (UEFA), que resolveu suspender todos os times ingleses por 5 (cinco anos) de competições realizadas na Europa. A suspensão do Liverpool foi de 6 (seis anos). Decisão apoiada pela própria Rainha Elizabeth.

A ideia de suspender todos os times da Inglaterra foi causada porque todos eles tinham em suas torcidas a presença de torcedores violentos.

Eles já eram conhecidos, mas ainda não sabiam do que eles eram capazes. Essa tragédia serviu para mudar o futebol inglês. Haveria mudanças na segurança e no controle dessas torcidas. Esse evento arranhou a imagem internacional da Inglaterra, que passou a ser vista por todos como um país de torcedores vândalos, cujo auge se deu com a mencionada tragédia.

Júnior e Chade (2015), do site “O Estadão”, citam Nicolas Ribaud, jornalista que estava no dia do desastre e viu o muro desabar, existe um antes e um pós Heysel no futebol: “*As mudanças não ocorreram depois do desastre, mas sim depois dos processos e das condenações*”.

No ano de 2015, 30 (trinta) anos depois da tragédia, a prefeitura de Bruxelas decidiu demolir o estádio de Heysel e, em 2020, seria construída uma nova arena para receber a abertura da Euro Copa, pondo fim a uma lembrança ruim que o estádio representa. É o que diz o vice-prefeito de Bruxelas, Alain Courtois (que, em 29 de maio de 1985, era o procurador da Justiça), que estava no estádio, e hoje acumula o cargo de secretário de Esportes da capital belga: “*Não existe mais nada daquele local que foi palco do massacre. Mas esse é um estádio maldito*”.

Vinte anos depois, no dia 5 de abril de 2005, os dois times voltaram a se enfrentar, numa eliminatória da competição Europeia nas quartas de finais da liga dos campeões.

A torcida do Liverpool preparou um mosaico com a palavra amizade, mas a torcida italiana não esquece a tragédia e fez acenos obscenos a torcida inglesa.

Em 15 de abril 1989, outra tragédia abalaria o futebol inglês, conforme destaca na matéria de Mazoio (2009). No jogo válido pelas semifinais da Copa da

Inglaterra, entre Liverpool e Nottingham Forest, 96 torcedores do Liverpool morreram massacrados contra as grades que separavam a arquibancada do campo.

Curiosamente, em 1989, o Hillsborough era um dos poucos estádios na Inglaterra considerados aptos a receber esses tipos de jogos importantes. Não só pela capacidade (mais de 50 mil pessoas à época), mas justamente por ter alambrado separando torcedores do gramado. Segundo a investigação, a tragédia aconteceu porque os torcedores do Liverpool com ingresso comprado não conseguiam entrar no estádio.

Quando o jogo começou, houve empurra-empurra do lado de fora e um dos portões foi aberto pela polícia. A multidão se dirigiu diretamente à ala central, onde não havia mais lugares. Os torcedores que estavam junto ao alambrado foram esmagados.

A Polícia inglesa perdeu o controle da situação e demorou a perceber que o tumulto das pessoas que forçavam as grades da beira do campo se dava porque estavam sendo esmagadas. Ainda assim, dezenas de policiais, em vez de ajudar as pessoas, formaram um cordão de isolamento no meio do campo, como medo que os possíveis torcedores invasores fossem em direção à torcida do Nottingham Forest para brigar.

Souza (2012) nos indica que, na busca de apurar os motivos da tragédia, o governo inglês, depois de uma investigação, descobriu que o problema não era os torcedores, e sim as estruturas que atendiam aos mesmos. Ou seja, pior que a torcida, eram as situações dos estádios naquela época.

Não seria possível exigir que torcedores se comportassem em um ambiente que não oferecesse as menores condições de higiene e segurança. Assim, houve o estabelecimento de uma série de obrigações como, por exemplo, a obrigação de colocação de assentos para todos os lugares do estádio, a derrubada das barreiras entre as torcidas e o gramado e a diminuição da capacidade de torcedores no mesmo.

A segurança chegaria a ser prioridade nos estádios. Em 1990, os estádios receberam alterações, vindo a eliminar os alambrados, os gerais passaram a não existir mais, baderneiros iam ser punidos severamente, os preços das entradas aumentaram, portões e catracas receberam aparelhos de segurança, foi proibido o consumo de bebidas alcoólicas e câmeras foram instaladas, tendo como alvoconter os indisciplinados.

Em razão das novas cobranças, os clubes se reuniram e fundaram na temporada de 1992 a 1993, a Premier League, um dos campeonatos mais valiosos do mundo.

Lorde Taylor juiz na Inglaterra foi escolhido para conduzir o inquérito sobre os motivos para a tragédia em Hillsborough. Suas conclusões foram dadas no que ficou conhecido como Relatório Taylor, onde entendeu conforme relata Perin (2008):

Claramente o quanto era fundamental melhorar o todo do espetáculo futebol. Isto significando, a organização, a qualidade da infra-estrutura, os processos de segurança, bem como a importância de relacionar as práticas mais importantes com uma legislação adequada, que responsabilizasse clubes, entidades da administração esportiva, autoridades locais, responsáveis pela segurança e ordem pública, bem como torcedores.

Demonstrando extremismos pelo clube e se difundindo para alguns países tal como o futebol, alguns torcedores violentos da Inglaterra, ficaram conhecidos como Hooligans e estão conexos à violência nos esportes desde a década de 1960, principalmente no futebol. Criando-se daí, o termo Hooliganismo, que é muito conhecido em todo o mundo.

De acordo com Marivoet (1992), o termo Hooliganismo pode ser definido como a violência organizada e premeditada nos eventos esportivos, em particular os de futebol.

Fazem parte da tradição britânica e são raras fora da Inglaterra. Encaixam-se no vandalismo e na mau conduta em geral. Intitulam-se de firmas e às vezes possuem sistema de idéias políticas.

Segundo Murad (2012, p.73) “o Hooliganismo (torcedores violentos) surgiu na Inglaterra, entre 1870 e 1880, e de lá viajou para alguns países, assim como o futebol, só que este foi bem mais longe e ganhou o mundo”.

Porém, existem mais teorias para surgimento da palavra Hooligans, segundo Murad (2012, p.73):

No dicionário palavras sem fronteiras, de Sergio Correa da Costa, (editora Record, SP, 2000) afirma que sua origem esta na Rússia e significa marginais perigosos. O dicionário da Universidade de Oxford diz que a palavra vem do nome de uma família irlandesa, chamada Houlihan, que viveu em Londres e se tornou célebre por ser violenta e baderneira.

Os hooligans concorrem entre si, como uma espécie de jogo entre as torcidas rivais, tendo sucesso e prestígio de acordo com seus atos de violências. Bandeiras, slogans, hinos exaltam as torcidas e não propriamente o time.

Os hooligans do Chelsea são reconhecidos pelo seu violento racismo. Kevin Whitton, membro dos Headhunters, foi condenado à prisão perpétua, depois de ter cometido um dos piores incidentes do hooliganismo da Inglaterra. Whitton e alguns amigos entraram em um bar e mataram um gerente (americano) com afirmativas de que os mesmo vão para a Inglaterra roubar seus empregos.

Diante de tanta violência, alguma medida tinha que ser tomada. E foi isso que a Inglaterra fez. Com medidas duras e ao contrário de tentar conter o conflito depois do acontecido, tentaram antecipadamente identificar esses torcedores vândalos através da polícia.

Salvador (2013) destaca que o embate entre policiais e torcida foi substituído pelo trabalho discreto de inteligência. Há um oficial escalado para estudar o comportamento dos torcedores de cada clube profissional inglês. Ele informa à polícia a identidade daqueles potencialmente mais perigosos. A maioria das detenções resulta em Ordens de Banimento do Futebol (FBO, na sigla em inglês). O torcedor que for pego brigando recebe uma FBO e é obrigado a ficar de três a dez anos afastado dos estádios. Para garantir o cumprimento da pena, ele tem de ficar em uma delegacia enquanto seu time joga. Quando a seleção inglesa atua fora do país, o vândalo é obrigado a entregar seu passaporte cinco dias antes do jogo. Quem desrespeita a regra é preso e processado. Simples assim. Basta cumprir a lei.

Em uma análise econômica sobre o Hooliganismo na Inglaterra, Peter T. Leeson, Daniel J. Smith e Nicholas A. Snow afirmam (2012, p.20-21):

Há duas reputações em risco para um hooligan: a de sua torcida e a dele perante essa torcida. Uma torcida que busca briga com um rival que não quer brigar, que agride um adversário rendido ou que usa armas proibidas acaba sendo vista pelos outros hooligans como covarde e desonesta. Seus membros são os tipos de hooligan ao qual não se deve associar e que merecem punição violenta.

Um dos casos que ficaram famosos na década de 80 foi o do policial da Scotland Yard, Jamens Bannon, que foi infiltrado entre os Hooligans do Milwall, tidos como os mais violentos da Inglaterra. Deveria ficar seis meses e passou dois anos, e admite que se tornou um deles. Como relata Will Star (2013):

Diz que se tornou um hooligan, mas nunca desviou do seu trabalho. Não haveria justificativa de pegar um bastão e sair correndo atrás de um torcedor do West Ham. Mas se esses torcedores vêm nos agredir, estou totalmente no meu direito de revidar. Essa é a diferença disse ele, se referindo a uma torcida rival.

Em seus estudos, Murad (2012, p.73) aponta:

Em Leicester, são três os centros universitários um deles mantido pela FIFA de investigação permanente, debates, eventos e publicações em Sociologia do Futebol, com destaque para os trabalhos sobre a violência dos hooligans.

Vê-se que na Inglaterra foram adotadas medidas que primaram pela inteligência, para diminuir a violência nos estádios.

### 3. 1 VIOLÊNCIA DAS TORCIDAS ORGANIZADAS NO BRASIL

A palavra chave preferida quando ocorre um evento de violência nos estádios ou fora dele, é a que não são torcedores, são bandidos disfarçados de torcedores.

De acordo com Carlos Pimenta (2000), o comportamento do torcedor nas arquibancadas dos estádios Brasileiros começou a mudar a partir da década de 1980. Segundo o autor, isso é decorrente do surgimento das configurações organizativas com características burocrática/militar, fenômeno essencialmente urbano que cria uma nova categoria de torcedor, o torcedor organizado.

Segundo Murad (2012, p.9) diz que *“a violência no futebol é um assunto, complexo e de suma importância para a sociedade brasileira”*.

Segundo Rondinelli (2016), diz que, torcida organizada é definida como um grupo de torcedores que acompanham constantemente os times durante suas partidas no estádio, e se vestem e se comportam de maneira coletiva. Ou seja, caracterizam-se pela por um comportamento coletivo, através de canções, gritos de guerras, bandeiras buscando em sua síntese a melhor maneira de apoiar o time com cantos, pirotecnia, mosaicos e performances dentro e fora do estádio, mas o que se vê na prática é algo totalmente diferente.

Sobre a origem da torcida organizada no Brasil, Murad (2012, p.87), discorre:

A organização das torcidas organizadas, se deu em 1940 com a fundação da torcida uniformizada do São Paulo por Laudo Natel e Manoel Porfírio da Paz e da charanga rubro-negra, do Flamengo em 1942 por Jaime Rodrigues Carvalho. Nas primeiras décadas até 1970, havia alguns conflitos, mas eram localizadas e pontuais. Predominando um cenário quase familiar.

Quando falamos torcida organizada vem em mente logo o pensamento de violência. As torcidas organizadas começaram a se formar como grupo de torcedores que se reuniam para apoiar seus times e converteram-se em elemento integrante do futebol (HOLLANDA, 2012).

A violência no futebol vem ganhando as redes sociais, os jornais escritos e falados apresentam números apontando sempre um aumento nessa violência, mesmo que esses números sejam de difícil contagem oficial. A década de 90 ficou marcada pelo tempo em que as torcidas agiram em episódios de extrema violência coletiva: casos de mortes eram constantemente narrados após os terminos das partidas, quando as torcidas se deparavam.

Segundo Marcos de Souza (1996), cada torcida possui um código de regras que vigora em tempos específicos ou em determinados espaços considerados exclusivos de cada uma. O território da torcida, começa não própria sede, se estende por bairros, que são consideradas zonas exclusivas, e termina no estádio, onde existe a separação das torcidas rivais, reproduzindo a divisão territorial que o próprio jogo estabelece dentro de campo.

Ao contrário do que pensamos essas torcidas não são compostas por desempregados, pessoas de níveis escolares baixos, moradores de favelas, pessoas de baixa renda. É o que mostra uma pesquisa feita por Heloisa Reis (2009) em seu levantamento na maior pesquisa já feita para identificar quem são esses torcedores organizados, mostrando que não são desempregados, tem mais instrução do que a maioria da população e vivem em famílias estruturadas.

Mais hoje o que se vê são torcidas uniformizadas que querem a todo custo ganhar respeito e com *slogans* quase sempre que voltados à violência. Utiliza-se de termos militares, algumas se denominando de pelotões, tropas de choques e chamam seus presidentes ou líderes de capitão, tenente, sargento.



De acordo com a matéria de Vessoni (2016), Brasil é o país que mais se teve registros por mortes de torcedores nos últimos anos. Somos o primeiro lugar no mundo por causa da violência ligada ao esporte mais popular não só no Brasil, mais no mundo. A violência entre torcidas organizadas já fez 155 vítimas de 1988 até o ano de 2012. Porém, esse número é maior hoje em dia e já são contabilizados 296 vítimas por causa do futebol e 265 ligados a participação de integrantes de torcidas organizadas. Segundo o Lancenet, o levantamento, segundo a publicação, é baseado em uma compilação de dados de jornais de todo o país.

Dessas 155 mortes, 103 foram causadas por incidentes com armas de fogo, 39 por agressões, cinco por facadas, quatro por atropelamento e quatro por bombas. A maioria das vítimas é formada por jovens.

Esse levantamento tem início a partir de 1988, com a morte do presidente da mancha verde, Cléo Sóstenes, assassinado a tiros.

As imagens da pancadaria entre fãs de Vasco e Atlético-PR em 2013, transmitidas ao vivo em rede nacional, chocaram o país. Quatro torcedores foram levados ao hospital, um deles em estado grave. Nenhum morreu. Dos 31 acusados todos estão soltos e dois deles, conseguiram autorização da justiça para assistir aos jogos da copa. Fatos esses, noticiados na imprensa de todo o mundo. Entre os presos, estava Juliano Borghetti, ex-vereador em Curitiba e funcionário do Governo do estado do Paraná.

A falta de punição, prevenção e reeducação, explica essa a violência.

Para Murad (2012, p.199):

Os sensacionalistas influenciam a opinião pública ao ressaltar acontecimentos secundários como se fosse principal, o que distorce o entendimento do problema. Os veículos de comunicação de massa ocupam papel chave na construção e manutenção de um discurso sobre a violência.

Destaca-se que em matéria de esporte, a mídia não inventa a realidade, ela só noticia o que aconteceu, mas a forma de abordagem, propiciam a permanência do debate sobre a violência. Até porque, para alguns desses torcedores, o que importa é o fato de estarem sempre em evidência, para que possam mostrar as torcidas rivais do que são capazes.

O conselho da Comunidade Européia, por meio do relatório anual de 1988, afirmou que jornais e televisão têm sua parcela de culpa e responsabilidade. O

motivo foi o de encomendar imagens violentas, de extrema barbárie, da ênfase aos hooligans aumentando o já preocupante problema, para que se possa ter um alto índice de audiência.

Em 2014, a Copa do Mundo ajudou a reduzir os números, mas isso não necessariamente significa que a violência diminuiu. Como diz Murad (2012), ainda não foram adotadas medidas eficazes, permanecendo problemas. Baixo preparo da polícia, falta de fiscalização e a impunidade, que seriam os maiores incentivadores dessa violência. A violência tomou conta do futebol e o estado mostra total despreparo no seu combate.

Após a guerra entre a torcida independente do São Paulo e mancha verde do Palmeiras, em 1995, no estádio Pacaembu, ambas foram extintas por Fernando Capez nos anos 90 (noventa). Fossaluzza (2014) relata que, no final de tudo, foram 102 torcedores feridos e um morto. A mancha verde e a independente voltariam, aos poucos, como torcida e escola de samba. A torcida organizada do Palmeiras, extinta, voltou como mancha alviverde.

Esse já tinha sido o caminho seguido pela Gaviões da Fiel. Essas escolas recebem dinheiro público para desfilar no carnaval de São Paulo. Em 2013, a gaviões chegou a receber 700 mil reais, ao mesmo tempo em que o MP, cobrava uma multa de 30 mil reais por descumprimento de um acordo feito com a torcida. (Martins, gazeta do povo, 16 de dezembro de 2013.)

No ano 2000 o promotor de justiça Fernando Capez (2000, p.3) prometia:

Na vai haver mais nenhuma morte no campeonato paulista. Estou dando essa declaração por minha conta e a responsabilidade será minha por ela isso depois de um corintiano ser assassinado por um grupo de são-paulinos.

Naquele ano, no campeonato Paulista não haveria mais mortes. No ano seguinte, sim. No Brasil, várias dessas torcidas aprenderam a utilizar o voto para candidatos que defendessem seus interesses. No ano de 2008, Julião da Caveira, que era presidente da torcida do Atlético Paranaense os fanáticos, foi eleito vereador em Curitiba. O momento mais marcante de seu mandato foi em 2012, quando faltou a primeira sessão do ano, para assistir ao jogo do seu time. Utilizando-se de seu facebook, ele pediu um atestado que justificasse a sua ausência.

Em 2013, um fato inusitado ocorreu no Paraná, envolvendo a fúria independente do Paraná Clube, como relata Martins (2013). A torcida gastou 75 mil reais, para estampar um patrocínio na camisa do clube por três partidas na série B do campeonato brasileiro. Vindo depois a doar mais 125 mil reais e ainda ajudou o departamento de marketing a conseguir patrocínios.

Segundo análise do professor Pimenta (2003):

A violência dá status e atrai a garotada para as organizadas. Eles são atraídos pela vestimenta, força e coesão do grupo, relações verticalizadas, estilo de vida, prazer de violência. Enfim, pelos aspectos, políticos, lúdico, simbólicos disponibilizados a massa jovens, intimamente ligados ao modelo de sociedade de consumo.

Ser de uma torcida organizada, para muitos dos jovens, seria a causa de orgulho, pois dá moral com os amigos e as garotas, sobretudo quando se é jovem, conforme se extrai do pensamento acima.

É de conhecimento público o fato ocorrido no dia 03/04/2016, um encontro entre torcedores da Mancha Alvi Verde e da Gaviões da Fiel, terminou em confusão e deixou um morto e feridos na capital paulista e na Grande São Paulo nesse dia.

Segundo Santiago (2016), em São Miguel Paulista, na Zona Leste de São Paulo, um homem que passava pela região e não fazia parte de nenhuma torcida, segundo a polícia, morreu e três pessoas ficaram feridas. Cerca de 50 torcedores dos dois times se encontraram na estação São Miguel Paulista da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), na Praça Padre Aleixo Monteiro Mafra, por volta das 10h20. Durante a confusão, houve um disparo de arma de fogo, que atingiu o pedestre no coração.

A vítima não resistiu aos ferimentos. Foram apreendidas barras de ferro e pedaços de madeira. Esse foi o primeiro encontro entre as torcidas após o presidente da torcida Gaviões da Fiel, Rodrigo de Azevedo Lopes Fonseca, conhecido como Diguinho, e o primeiro-secretário, Cristiano de Moraes Souza, o Cris, serem agredidos pelas costas com barras de ferro por pelo menos três pessoas.

Resende (2016) relata que um dia depois, no dia 04/04 de 2016, foram tomadas medidas que decidiram que, até o fim deste ano, todos os clássicos disputados no estado de São Paulo envolvendo Corinthians, São Paulo, Palmeiras e Santos serão disputados com apenas uma torcida no estádio, a do time mandante. A

medida foi pedida pelo Ministério Público à Federação Paulista de Futebol. Além disso, o Ministério Público pedirá que a organizada palmeirense Mancha Alvi Verde e a corintiana Camisa 12, identificadas na confusão, respondam judicialmente pelo crime de vandalismo.

Em entrevista coletiva, o secretário de segurança pública do estado, Alexandre de Moraes, e o promotor Paulo Castilho, do Ministério Público, também anunciaram que todas as torcidas organizadas estariam proibidas de entrar nos estádios paulistas com faixas, instrumentos ou qualquer utensílio que as identifique. Isso passa a valer para todas as partidas no estado, não só clássicos, também para torcedores de times de outros estados que jogarem em São Paulo.

Citado por Resende (2016), o Promotor Paulo Castilho disse que a impunidade alimenta a criminalidade das torcidas. O modelo de hoje incita a violência entre elas, mas o cerco está se fechando.

Como salienta Murad (2012, p.55):

Como multidões são propícias a irracionalidade os caminhos para o exagero, a agressão e a violência ficam facilitadas. Se sentem protegidos pelo anonimato que a multidão lhe confere, por isso acreditam que podem fazer certas coisas que não fariam normalmente. Também se sentem mais fortes do que são, porque se encontram em maioria. Trata-se do fenômeno humano da covardia.

Apesar das identificações, todos os 50 torcedores detidos, antes e depois do clássico, foram soltos após prestar depoimento ainda no domingo.

No dia 15 de abril de 2016 a polícia prendeu quase 30 membros de torcidas organizadas de Palmeiras e Corinthians, envolvidos na morte de um torcedor. Operação foi realizada pela polícia civil de em oito cidades de SP e MG.

Tomaz (2016) relata que a Polícia Civil de São Paulo prendeu 26 pessoas e apreendeu mais de R\$ 62 mil em dinheiro (na sede da gaviões da fiel), além de armas, durante a “Operação Cartão Vermelho”, deflagrada em oito cidades para combater torcedores corintianos e palmeirenses envolvidos em brigas e agressões no estado. Os detidos foram membros de torcidas organizadas acusados de participar de confrontos entre os rivais, o que causou a morte de um pedestre.

Citado por Tomaz (2016), em sua reportagem, o promotor Paulo Castilho informou que já ofereceu denúncia à Justiça contra os torcedores presos. "Alguns

vão responder por associação criminosa, lesão corporal e dano ao patrimônio", disse. "Outros por lesão corporal, dano ao Metrô e porte de explosivo".

G1 (2016) procurada, a defesa da Gaviões disse que vai tomar providências. "Estamos providenciando um habeas corpus. Para que eles sejam colocados em liberdade e corra o devido processo legal, em liberdade", disse o advogado Davi Gebara Neto.

Citado na reportagem de Tomaz (2016), o secretário da Segurança, Alexandre de Moraes, disse:

Não é possível. Não é razoável, não é aceitável que um torcedor - e digo 'ele', porque obviamente ele é o símbolo da impunidade, se referindo ao corintiano Helder Alves Martins. Um torcedor que se envolve em problemas e assume a autoria na Bolívia, depois se envolve em problemas de novo em Brasília. E esse mesmo torcedor, ele saiu de um veículo VUC na Doutor Arnaldo, com a Gaviões. Descem mais de 20 pessoas e começam a agredir um pai, com um filho, que estavam no jogo por serem palmeirenses. Alguém que acha que pode ir colecionando agressões.

Lopes (2014) indica uma pesquisa feita pelo Ibope, as torcidas organizadas têm prejudicado o esporte mais popular do país, sendo citada por 66% dos brasileiros como a grande responsável pela violência nos estádios de futebol e fora deles. Com índices bem inferiores ao das torcidas uniformizadas, ainda aparecem como culpados pela violência os torcedores comuns (8%), a polícia (6%), o clube mandante da partida e os administradores dos estádios (ambos com 3%), e o Poder Judiciário (2%). Outros 2% apontam que não há um principal culpado e 9% não souberam responder sobre essa questão.

Como relata Murad (2012, p. 72):

A história mostra que o futebol já convivia com essas tensões, mesmo em suas formas mais antigas, antes de 1863, com essa ambigüidade em ser mais artístico e violento, ou até mesmo na coexistência dessas duas dimensões.

Vessoni (2016) mostra que mal o ano começou e já se tem notícias de cinco mortes ligadas ao futebol, todas com participações de torcidas organizadas. Foram

duas mortes em Fortaleza, no Ceará, uma em Campo dos Goytacazes (RJ), uma no Rio Grande do Norte e uma em São Paulo, no dia 03/04/2016.

Segundo afirma o promotor de Paulo Castilho (2016) do Ministério Público de São Paulo:

São jovens que se reúnem não pelo futebol, mas para praticar atos criminosos, para fazer o mal, levar o terror à sociedade. As organizadas precisam de um basta. No molde atual, essas organizações estão se associando para crimes. O Estado não pode ser tão leniente, tão conivente, tranqüilo com isso. Se você fizer um plebiscito verá que a maioria esmagadora vai ser a favor do fim das organizadas.

Nos casos relacionados a essas torcidas, podemos ver que não importa a idade. O que importa pra alguns desses torcedores organizados é brigar e mostrar sua superioridade em relação às outras torcidas, não importando o que se faz ou contra quem, para conseguir os objetivos. Para alguns, vale mais apanhar de um torcedor rival do que dele fugir pra não brigar.

Mauricio Murad (2012) diz que suas ações são militares ou paramilitares, bem como a hierarquia interna (capitão, soldado) e a estrutura de uma família, no sentido mafioso da palavra, de proteção mútua, combate e eliminação do outro.

Os confrontos entre essas torcidas, resultam em danos, lesão corporal, vias de fato, rixa e, em casos mais graves, homicídio, crimes tipificados no nosso Código Penal e que serão expostos mais adiante. Exemplos disso são carros danificados, ônibus quebrados, confrontos físicos entre torcidas.

Murad (2012) aponta três tópicos do conjunto que deve ser levado em conta para entender quanto para controlar as práticas de violência no futebol, podendo influenciar em outros setores sociais: a punição, no curto prazo, a prevenção, no médio e a reeducação, no longo prazo.

Neste sentido a punição seria a aplicação das leis, que reduziria a sensação de impunidade. A prevenção serviria para reduzir os atos de violência. A reeducação teria a ver com políticas públicas, ou seja, campanhas, visando a mudança de mentalidade sendo alcançada em longo prazo.

Estes confrontos ocorrem nos entorno dos estádios, como em ruas próximas, tanto antes, como depois dos jogos, sendo mais recorrentes nos chamados clássicos de futebol entre times da mesma cidade ou estado.

Citado por Murad (2012, p. 48), Beccaria (1764) afirma que: *“O que ajuda mesmo a controlar e inibir crimes e desrespeitos às normas sociais não é tanto o tamanho da pena aplicada, mas a certeza de punição”*.

Já aqueles que querem ir ao estádio para assistir aos jogos do seu time de coração se sentem em perigo e preferem não ir, prejudicando a própria equipe já que há perda de renda financeira da partida, não sendo ainda um ato que as próprias torcidas organizadas perceberam.

### 3.2 TORCIDAS ORGANIZADAS NA PARAÍBA

No Brasil, a violência atinge tanto os grandes Estados, como Estados menores, mas, sendo de fundamental importância destacar que a violência das torcidas organizadas não é característica do futebol Brasileiro e, sim, remontam ao surgimento do próprio esporte (o futebol).

A violência que faz parte do Brasil, não discrimina as cores dos clubes, sotaque das pessoas, cultura de cada local nem dimensão da competitividade.

Vessoni (2016), em uma matéria para reportagem no site lance net, destaca que já são três centenas de famílias que já choraram a perda de seus filhos, irmãos, pais, sobrinhos, netos ou parentes, vítimas da impunidade, que faz com que poucos sejam presos.

A violência no futebol para Murad (2012) é uma das faces da ausência de segurança cotidiana na sociedade e justamente na atividade esportiva onde deveria haver a sublimação da violência. Famílias, por diversas vezes, evitam os estádios, pois os vêem mais como um espaço de violência, do que um local de eventos esportivos. A violência ainda existe no futebol porque vários bandidos estão infiltrados nessas torcidas organizadas, e são eles que vão para o estádio brigar com as torcidas rivais. O torcedor comum dificilmente briga.

A Paraíba conta hoje com dezesseis torcidas organizadas, segundo consta cadastro do site <<http://www.organizadasdobrasil.com>>.

Na página oficial da Torcida Jovem do Galo<sup>2</sup> na rede social facebook é possível encontrar também letras de apologia à violência:

Arrasa, massacra/impõe o seu valor eu sou torcida jovem/ o inimigo eu faço horror/ eu sou torcida jovem / o inimigo eu faço horror/eu sou torcida jovem/o nosso lema é dar porrada / estamos aqui pra qualquer parada. Gritos de torcida como esse estão expostos no site: quem for da jovem, pode se chegar, quem não for vai apanhar.

O portal R7 destacou a pancadaria em Campina Grande no estádio Amigão, no dia 8 de maio de 2011, na partida entre Treze e Botafogo, pela semifinal do Campeonato Paraibano, acabou em pancadaria e continua se repetindo, de maneira freqüente e descentralizada. Vale à pena ressaltar que a partida foi anulada pelo Tribunal de Justiça Desportiva da Paraíba, dando ganho de causa ao Botafogo, e eliminando o Treze do Campeonato, por, em resumo, não ter promovido a segurança dos presentes no local.

Estádios com estruturas precárias, vendas de ingressos e acesso a estádios tumultuados são alguns dos problemas enfrentados rotineiramente pelos torcedores paraibanos. As torcidas organizadas a cada jogo se preparam para uma guerra, este grupo é seletivo e, para entrar nele, é preciso demonstrar o seu valor, realizando um ato que mostre a sua capacidade dentro do grupo, (Murad 2012).

Segundo REIS (2006), as principais causas do vandalismo relacionado ao futebol são: a existência de grupos fanáticos (identificação simbólica); as decisões de árbitros; as declarações de jogadores, treinadores e dirigentes; as notícias esportivas (meios de comunicação); os bolsões de marginalização social e econômica; a infra-estrutura inadequada dos estádios; o consumo de bebidas alcoólicas; a massificação dos estádios; a falta de controle policial; a não aplicação de normas do esporte; a falta de educação social para o esporte; o sistema de venda dos ingressos; a forma de entrada nos estádios e o pânico (evento de multidão). Todos estes fatores estão presentes no futebol brasileiro e constituem problemas universais na organização do espetáculo futebolístico.

Há alguns anos, a disputa era com rivalidade entre os clubes de Campina Grande e João Pessoa e, quando havia violência, ela se concentrava nos estádio Amigão e Almeidão. Mas, com o título do Nacional de Patos em 2008 e o bi

---

<sup>2</sup>Disponível em: <<https://www.facebook.com/TorcidaJovemDoGaloOficial>>  
Acesso em: 27 abr. 2016



campeonato do Sousa em 2009, passou-se a ter uma mais acirrada disputa entre as torcidas no sertão e também de Campina Grande e de João Pessoa.

O fato é que as autoridades e as entidades organizadoras de eventos esportivos ao invés de aumentar a exigência dos torcedores, deveriam passar a tratá-los com respeito com um olhar mais apurado na segurança e organização dos eventos. É fato que, na Paraíba e no Brasil, o problema da violência é grande e muito pior é o problema da insegurança.

Para Reis (2006), corrupção, descaso com a infra-estrutura e, essencialmente, a impunidade, são alguns dos fatores que fazem das arenas brasileiras uma terra de ninguém. O estádio é como uma mini sociedade, um reflexo do País.

O Portal Correio (2014) traz uma matéria em que mostra que, segundo a PM, brigas entre torcidas organizadas na Paraíba já teriam matado sete pessoas, segundo dados da Polícia Militar. Os homicídios ocorreram entre 2011 e o começo de 2014. Seis deles foram registrados em Campina Grande e um em João Pessoa. Entre os mortos há diretores e vice-diretores das torcidas. Mortes aconteceram em João Pessoa e Campina Grande e envolvem as três maiores torcidas organizadas da Paraíba, a Torcida Jovem do Galo, Fação Campinense e a Torcida Jovem do Botafogo.

De acordo com o coronel Souza Neto, citado na reportagem do Portal Correio (2014), os assassinatos investigados tinham o envolvimento das duas principais torcidas organizadas, a Jovem do Galo e a Fação Campinense. Souza Neto disse, ainda, que as torcidas são rivais e há investigações sobre a infiltração de pessoas que têm mandado de prisão em aberto, suspeitas de tentativas de homicídio e presas por porte ilegal de armas nesses grupos. O coronel Souza Neto ainda explicou que, tentaram fazer um cadastramento dos integrantes dessas torcidas junto ao Ministério Público da Paraíba, mas eles não colocam todos os integrantes, justamente para evitar que esses suspeitos sejam identificados e detidos pela Polícia Militar.

Neto (2015), traz a notícia de que, no dia 08 de janeiro de 2015, em Campina Grande, teria havido mais uma morte que envolve um membro de torcida organizada.

Neto (2015), também continua a alegar que esta não foi primeira vez que membros da torcida organizada Jovem do Galo são envolvidos em crimes. As

autoridades não confirmam, no entanto, que os crimes tenham ligação com a rivalidade entre os clubes de Campina Grande.

Segundo Pimenta (2004), A violência entre torcidas organizadas não está desarticulada dos aspectos político, econômico e sociocultural vivenciado nas relações individuais e grupais na sociedade brasileira contemporânea.

Neste sentido, poderia se pensar o futebol para além de um esporte tê-lo como uma manifestação sociocultural. Ele seria um fenômeno complexo tão amplo que invade todas as camadas da sociedade. A violência é uma tendência mundial do futebol espetáculo, visto que muitos jovens buscam a excitação de jogos para interromper a monotonia cotidiana (REIS, 2006).

Recentemente, três torcidas organizadas foram proibidas de entrar em estádios de futebol na Paraíba, por confusão dentro e no entorno dos estádios. São elas a do TFA do Sousa, a Jovem do Treze e a Mancha Azul do Atlético de Cajazeiras.

Paz (2016) noticia através do site pbesportes, dizendo que a Comissão Permanente de Prevenção e Combate à Violência nos Estádios da Paraíba aplicou, em 5 de março, a medida educativa de BANIMENTO TEMPORÁRIO à Torcida Organizada Mancha Azul do Atlético de Cajazeiras dos estádios em todo o território Nacional. Trata-se de uma medida preventiva, e a torcida organizada pode recorrer.

O uso de camisetas, bandeiras, faixas e instrumentos musicais que identifiquem a Mancha Azul estão vetados. Os torcedores poderão ir aos jogos individualmente, mas sem alusões à organização. Destaca-se que esse tipo de punição tem respaldo no Estatuto do Torcedor que será visto mais adiante, como sendo um instrumento pouco aplicado.

#### 4 TORCIDAS ORGANIZADAS E O CÓDIGO PENAL

Como visto anteriormente, a violência praticada pelas torcidas organizadas podem caracterizar diversos crimes abrangidos pelo Código Penal Brasileiro.

Para Hungria (1967, p. 14), rixa contida no artigo 137 do Código Penal é uma briga entre mais de duas pessoas, acompanhada de vias de fato ou violências recíprocas, pouco importando que se forme ex improviso ou ex propósito.

Caracteriza-se pelo tumulto que se verifica e é demonstrada pela dificuldade de conhecer bem a ação de todos os participantes, ou seja, pela confusão pelo entrevero.

Verifica-se a ocorrência em vários jogos desse tipo de delito, principalmente nos clássicos, quando torcidas rivais se encontram, havendo também a participação do chamado torcedor comum, ou mesmo do cidadão que naquele momento passava no local, como por exemplo, em uma estação de metrô, ou em uma rua próxima ao um estádio.

De acordo com o artigo 129 do Código Penal Brasileiro (1940), lesão corporal é “ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem” e será punida com pena de detenção, de três meses a um ano.

Conforme Hungria (1967), o crime de lesão corporal consiste em qualquer dano ocasionado por alguém, a integridade física ou a saúde de outrem.

A lesão corporal resulta sempre de uma violência exercida sobre a pessoa, como também a agravação de uma situação já existente. Outro tipo de crime comum entre torcedores organizados nos dias de jogos, como costuma acontecer.

Podemos destacar também o crime de Dano, que é muito comum em dias de jogos, ocorrendo quando estas torcidas estão a se dirigir para o estádio, ou na volta do jogo, praticar atos que se destruam, inutilizem ou deterioreem coisa alheia. Esse delito está previsto no Código Penal Brasileiro, no artigo 163, estipulando, pena de detenção, de um a seis meses, ou multa.

Diz Álvaro Costa (2001), assim, podemos destacar os seguintes elementos que compõe o delito de dano: a conduta de destruir, inutilizar ou deteriorar e que qualquer um desses comportamentos tenha como objeto a coisa alheia.

Não poderia deixar de falar das vias de fatos, de acordo com a Lei das Contravenções Penais (Lei 3.688 de 1941), que é punida com prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, se o fato não constituir crime. Esta pena será aumentada de 1/3 (um terço) até metade se a vítima for maior de 60 (sessenta anos).

Lucas diz (2011), que as vias de fato trata-se de infração penal que ataca a incolumidade física, consubstanciada em atos de ataque ou violência contra as pessoas, desde que não caracterizem lesões corporais. Assim, seria os empurrões, puxar cabelos, rasgar roupas, dar socos, jogar objetos, não podendo constituir em crime, pois se trata de contravenção assim identificada, quando relatados que na vítima só causou dor ou estava com vermelhidão no local.

Seria Muito recorrente e comum (nesse espaço das torcidas organizadas), quando um grupo de torcedores encontra outros em números menores, e começam os atos de agressividade sem que houvesse nenhum motivo, por simplesmente fazerem parte de outra torcida e se encontrarem em menor número com uma camisa de uma torcida rival.

Ainda temos o delito de Homicídio, muito atribuído a essas torcidas organizadas, que ultrapassam o limite do aceitável, do lógico, quando por simplesmente não aceitar diferenças de outros torcedores, suas escolhas, cometem ato mais reprovável na nossa sociedade, atingindo até quem não fazia parte dessas torcidas chegando a níveis de barbáries. O ato de matar alguém, de acordo com artigo 121 do Código Penal Brasileiro, será punido com reclusão, de seis a vinte anos.

Jesus (2010), afirma que homicídio, seria a morte de um homem provocada por outro. É o ato de suprimir a vida, não importando o meio utilizado para isso, sendo admitido na forma tentada e consumada.

Essas torcidas organizadas ao se encontrarem, sejam por acasos ou de propósito proporcionam fatos inimagináveis desde uma simples troca de agressões, até a depredação de patrimônios públicos, ônibus com torcidas rivais, confusões em que não se sabe quem realmente iniciou vindo a causar desde lesões corporais de leve a graves e às vezes, o que não é muito raro a morte de torcedores rivais e da própria torcida e como também, de pessoas, que só estava no lugar errado e na hora errada.

Não seria incomum, observar que existe o respeito que eles irão ter por sua agressividade e violência, as piadas que irão fazer porque mataram um torcedor rival, porque rasgaram as bandeiras de outra torcida, porque apedrejaram um ônibus que transportava torcedores rivais, ou seja, fica a impressão que o que menos importa no quando se olha realmente para essas torcidas, é o futebol e clube pelo qual torcem.

Diante desse quadro seria necessário o Estado editar normas que abrangessem os vários tipos de violência praticada no futebol, buscando punir os responsáveis.

#### 4.1 ESTATUTO DO TORCEDOR (LEI NO 10.671, DE 15 DE MAIO DE 2003)

Lei Federal 10.671/2003 veio tentar dar uma maior proteção jurídica às atividades esportivas no nosso país, tendo como foco o futebol. Tendo sofrido alterações pela lei nº12.299 de 2010, de forma a completar lacunas com normas e penas mais rigorosas para quem criar problemas nos estádios do Brasil, tendo escopo de se ter um maior controle e responsabilização das torcidas organizadas em relação à violência. Ou seja, houve um grande avanço, pois antes não se fazia referencia as torcidas organizadas e os conflitos causados por elas. Assim, conferindo direitos e deveres as torcidas organizadas e aos torcedores. A legislação em comento cria uma norma jurídica importante.

Cardoso Filho (2007) salienta que, ao adentrarmos no campo do estudo do Estatuto do Torcedor, podemos observar que tal estatuto foi, claramente, direcionado para a temática que envolve, preponderantemente, o torcedor do futebol, especificamente aos aspectos segurança e proteção do torcedor, tido como transcreve o artigo 2º.

Art. 1º Este Estatuto estabelece normas de proteção e defesa do torcedor.

Art. 2º Torcedor é toda pessoa que aprecie, apóie ou se associe a qualquer entidade de prática desportiva do País e acompanhe a prática de determinada modalidade esportiva.

Nesse sentido, Cardoso Filho (2007) afirma que, torcedor não se trata apenas daquele que paga o ingresso e adquire o direito de assistir no local ou praça esportiva, determinada partida de futebol, tênis ou vôlei. Torcedor é todo aquele que, mesmo à distância ou ainda por outro meio, tal como a televisão, seja aberta ou no sistema pague para ver (pay per view), assiste a mesmo espetáculo daquele que vai à arena de esportes.

O conceito de torcida organizada foi tipificado na lei, nos seguintes termos:

Art. 2º-A. Considera-se torcida organizada, para os efeitos desta Lei, a pessoa jurídica de direito privado ou existente de fato, que se organize para o fim de torcer e apoiar entidade de prática esportiva de qualquer natureza ou modalidade. (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

Assim, se encontra determinado nesse artigo o que seria torcida organizada que é o objeto principal desse estudo e quando se fala de violência nos esportes, principalmente no futebol, uma forma de impedir a impunidade e identificando os envolvidos no crime, sendo a existência de um cadastro atual que possa identificar cada torcedor que se envolva em atos de vandalismos, agressão e violência nos estádios e fora deles, vindos assim a tornar o trabalho dos órgãos judiciais de certa maneira mais fácil e até para que as próprias torcidas possuam domínio de quem faz parte de seu conjunto de sócios. Outras medidas preventivas forma previstos pelo EDT, como condições de acesso e permanência nos locais esportivos, conforme disposto no artigo 13, a partir do qual se destacam:

Art. 13-A. São condições de acesso e permanência do torcedor no recinto esportivo, sem prejuízo de outras condições previstas em lei: (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

I - estar na posse de ingresso válido; (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

II - não portar objetos, bebidas ou substâncias proibidas ou suscetíveis de gerar ou possibilitar a prática de atos de violência; (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

III - consentir com a revista pessoal de prevenção e segurança; (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

IV - não portar ou ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas, inclusive de caráter racista ou xenófobo; (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

V - não entoar cânticos discriminatórios, racistas ou xenófobos; (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

VI - não arremessar objetos, de qualquer natureza, no interior do recinto esportivo; (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

VII - não portar ou utilizar fogos de artifício ou quaisquer outros engenhos pirotécnicos ou produtores de efeitos análogos; (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

VIII - não incitar e não praticar atos de violência no estádio, qualquer que seja a sua natureza; e (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

IX - não invadir e não incitar a invasão, de qualquer forma, da área restrita aos competidores. (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

Parágrafo único. O não cumprimento das condições estabelecidas neste artigo implicará a impossibilidade de ingresso do torcedor ao recinto esportivo, ou, se for o caso, o seu afastamento imediato do recinto, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis ou penais eventualmente cabíveis. (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

O artigo informa as condições para que o torcedor possa estar presente no evento esportivo, buscando de certa maneira prevenir que nenhum tipo de evento violento ou que não faça parte do espetáculo possa ocorrer. Muitas dessas restrições são motivos de questionamentos por parte das torcidas como no caso dos incisos II (portar bebidas), IV (não portar bandeiras) e VII (fogos de artifício), haja vista já ser parte da cultura e da tradição das torcidas.

No caso da bebida alcoólica, Cardoso Filho (2007) chama a atenção que de plano, é preciso destacar que as empresas que produzem bebidas alcoólicas são parceiras comerciais em praticamente todos os esportes. Seguramente no futebol, tênis, golfe e automobilismo, para ficar em alguns, empresas de bebidas alcoólicas atrelam suas marcas aos mais importantes clubes e atletas.

Um dos maiores campeonatos do mundo, a Liga dos Campeões é patrocinada por uma grande marca de cerveja.

Bossanti (2015), em uma reportagem, destaca que uma pesquisa do Ibope, realizada em julho de 2012, encomendada pela Ambev, listou as paixões do brasileiro. A primeira delas é o futebol. A segunda é a cerveja. A terceira é futebol com cerveja. Essa combinação pode ser desfrutada em bares, churrascos com

peladas e antes das partidas nos arredores dos estádios. A bebida alcoólica é o que mais se consome nos arredores dos estádios, sem nenhum tipo de fiscalização. Devemos lembrar que através de Projetos de Lei, alguns estados já permitem a comercialização de bebidas alcoólicas nos estádios.

No Supremo Tribunal Federal, tramita a Ação Direta de inconstitucionalidade 5112, ajuizada pelo Procurador Geral da República Rodrigo Janot, questionando a legalidade dessas Leis Estaduais. Segundo o Procurador, a norma invadiu a competência da União para editar normas gerais sobre consumo e desporto, conforme prevê o artigo 24 da Constituição Federal. O procurador argumenta que o Supremo Tribunal Federal já convalidou a superioridades das disposições no Estatuto do Torcedor.

Imaginem uma torcida chamando um jogador de macaco por questões raciais, ou ofendendo um jogador por suas orientações sexuais. Segundo Cardoso Filho (2012), seria instaurado procedimento criminal, já que tal conduta molda-se ao tipo penal previsto no artigo 41-B. E mais, na esteira do artigo 13-A, também do EDT, que versa sobre o acesso do torcedor ao evento esportivo e sobre a permanência dele no certame, o torcedor estaria infringindo o disposto nos incisos IV e V do artigo referido da lei. Tais atos importam no afastamento imediato do torcedor do recinto, o que implica sempre prejuízo das demais sanções civis, administrativas e penais.

Sobre o meio de controle e fiscalização, dispõe o EDT:

Art. 25. O controle e a fiscalização do acesso do público ao estádio com capacidade para mais de 10.000 (dez mil) pessoas deverão contar com meio de monitoramento por imagem das catracas, sem prejuízo do disposto no art. 18 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.299, de 2010)

Gomes (2011) diz que o artigo tem como objetivo a imediata detecção de focos de violência, com a devida identificação dos responsáveis, bem como a ocorrência de outros tipos de desordem que possam colocar a segurança dos torcedores em risco.

Acerca da punição das torcidas organizadas, o EDT tem norma expressa que prevê o impedimento ao comparecimento a eventos esportivos pelo prazo de três anos.



Art. 39-A. A torcida organizada que, em evento esportivo, promover tumulto; praticar ou incitar a violência; ou invadir local restrito aos competidores, árbitros, fiscais, dirigentes, organizadores ou jornalistas será impedida, assim como seus associados ou membros, de comparecer a eventos esportivos pelo prazo de até 3 (três) anos. (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

Artigo de difícil aplicação porque só a não utilização de vestimentas e objetos que não façam referências a torcida punida, faz com que esses torcedores possam entrar nos estádios e enganem a lei.

Segundo Pimenta (1997), estratégias antiviolação são desenvolvidas com o fim de evitar tumultos e confrontos entre as torcidas. Nesse sentido, os policiais militares escalados para trabalhar em dia de jogo são distribuídos em cada setor do estádio de acordo com uma estratégia pré-definida pelo comandante, levando em consideração as características de cada policial. Assim, segundo diz o autor, os policiais colocados nas áreas das torcidas organizadas são aqueles de maior força física, enquanto os policiais com uma melhor agilidade de conversação estão localizados dentro do campo.

Cardoso Filho (2012) diz que ao que parece, o acompanhamento unido das polícias civil e militar junto às torcidas organizadas de futebol não se revelou até o momento meio competente para reprimir a violência fora dos estádios.

O artigo 41-A também merece ênfase, pois prevê a criação dos juizados do torcedor, instrumentos da Justiça Ordinária com alçada cível e criminal para julgar e executar as causas advindas das atividades reguladas no EDT.

Art. 41-A. Os juizados do torcedor, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pelos Estados e pelo Distrito Federal para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes das atividades reguladas nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

Gomes (2011) tem opinado contra a criação destes Juizados, uma vez que, só assoberbariam o aparelho judicial, que possui prioridades mais imprescindíveis. Em seu juízo, boa parte das causas que versam sobre os direitos do torcedor podem

ser resolvidas perante os Juizados Especiais Cíveis ou Criminais de que trata a Lei 9.099/95.

Em relação ao objeto de estudo que tende a ressaltar os artigos evidentes para a questão da violência nos estádios, destaca-se o artigo 41-B, que indica:

Art. 41-B. Promover tumulto, praticar ou incitar a violência, ou invadir local restrito aos competidores em eventos esportivos:

Pena - reclusão de 1 (um) a 2 (dois) anos e multa.

Com esse artigo cria-se a tipificação penal da conduta daqueles *torcedores* que são causadores de tumultos, brigas agressões e incitem a violência ou aqueles que portarem instrumentos que sirvam para praticar violências nos estádios ou nos seus arredores com um raio de extensão de 5.000 metros do local do evento esportivo ou no seu trajeto de ida e volta. Aqui diferente do artigo 39-A, que punem as torcidas organizadas e seus associados visa à punição singular daqueles que causem tumultos nos eventos esportivos.

No caso do artigo, todas as penas-crimes são de menor potencial ofensivo (pena máxima de 2 dois anos) podendo se fazer uso da transação penal. Se o representante do Ministério Público propuser aplicação da pena restritiva de direito prevista no art. 76 da Lei no 9.099, de 26 de setembro de 1995, o juiz aplicará a sanção prevista no § 2º. Ou seja, o próprio artigo mostra que de acordo com a seriedade da conduta, se o agente for primário, tiver bons antecedentes, e não tiver praticado crime do mesmo tipo, pode ter sua pena sua pena transformada de reclusão a não comparecer nas proximidades de um evento esportivo de três meses a um ano.

No convertimento de pena prevista no § 2º, o causador deverá permanecer em local indicado pelo juiz, no tempo compreendido entre as 2 (duas) horas antecedentes e as 2 (duas) horas posteriores à realização de partidas de entidade de prática desportiva ou de evento determinada. Como preceitua o artigo 5º em seu 3º parágrafo do Estatuto do Torcedor:

§ 3º O juiz deve comunicar às entidades de que trata o caput da decisão judicial ou aceitação de proposta de transação penal ou suspensão do processo que implique o impedimento do torcedor de freqüentar estádios desportivos.

Como afirma Murad (2012), em geral, as medidas tomadas não vão além da repressão imediata (necessária, mas não suficiente) focado em acontecimentos recente e não raro, com apelo midiático, principalmente se envolver a televisão.

#### 4.2 ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DO TORCEDOR

Em vigor desde 2003 e reformulado em 2010, o EDT, tem tido propostas de alterações, através de projetos de lei, com o intuito de sempre estarem reforçando os direitos dos torcedores.

Oliveira (2012) da Agência Câmara de Notícias, Já está em fase avançada de tramitação na Câmara a proposta (PL 2648/11) que obriga estádios de futebol, ginásios e arenas multiuso a contar com câmeras de segurança e detectores de metal.

O autor do projeto, deputado Jorginho Mello (PR-SC), quer que essa seja a regra em todas as instalações esportivas que sediem jogos oficiais em cidades com mais de 500 mil habitantes.

O relator do texto na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, deputado Alexandre Leite (DEM-SP), diz que em princípio, quem fará o monitoramento serão as próprias instalações, as próprias empresas que são detentoras dos direitos sobre aquele estabelecimento.

Oliveira (2012), da Agência Câmara de Notícias, traz, em sua matéria, também em fase final de análise na Câmara, outro projeto de lei (PL 6908/10) obriga a preservação, por dois meses, das imagens gravadas em estádios com capacidade para mais de 10 mil pessoas.

O Estatuto do Torcedor já determina esse monitoramento, mas o relator da proposta na Comissão de Turismo e Desporto, deputado Renan Filho (PMDB-AL), ressalta que a manutenção das fitas por 60 dias é fundamental porque nem sempre as denúncias de crimes acontecem imediatamente.

O portal do PSDB na Câmara (2012) mostra que, o deputado Jorginho Mello (SC), apresentou projeto de lei para suspender por cinco anos as atividades de

torcida organizada que praticar tumulto ou violência nas imediações de um evento esportivo ou mesmo no trajeto até o local. O objetivo, segundo o político, é controlar a agressividade desses grupos e diminuir os atos de violência.

O deputado propõe alterações na redação do art. 39-A da Lei nº 10.671 (EDT) para ampliar a área física, pois na redação original estava prevista apenas a área do evento. Com isso, estarão cobertas as áreas afastadas do local do evento, mas que sejam utilizadas como pontos de encontro para conflitos, como ruas, praças, parques e outros logradouros no trajeto de acesso ou de retorno da partida.

Segundo Mello (2012), o objetivo do projeto é não deixar dúvidas na hora da aplicação da lei, já que, alguns juízes entendem que as sanções previstas no estatuto só são aplicáveis nos casos de violência durante os jogos. Com a proposta, as penalidades passam claramente a valer também para os casos de invasão de treinos, confronto com torcedores rivais em qualquer data e local, além de ilícitos praticados contra jogadores em seus períodos de folga.

Criscuolo (2016) repórter do portal Terra traz mais uma proposta para alteração do (EDT), do Deputado Federal Rômulo Gouveia. A nova norma passaria a tornar obrigatória que motoristas de ônibus alugados para transportar torcedores para os jogos façam um relatório de viagem que seria enviado para as autoridades posteriormente. O texto prevê que, dentro de um prazo de 24 horas contado assim que os passageiros chegarem ao destino dos locais das partidas, o documento chegue ao poder da polícia, que poderá ter conhecimento do perfil dos torcedores que fizeram a viagem. O controle poderá ser feito para uma fiscalização melhor dos membros de torcida organizada que se deslocam a partir de ônibus alugados. Segundo o Deputado, a alteração na lei é urgente, em especial diante das Olimpíadas em que os jogos reúnem diversos torcedores de países distintos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mesmo estando em minorias, estas torcidas organizadas ainda representam uma grande parcela da violência nos estádios do Brasil. Ou seja, elas são minorias dentre os milhões de apaixonados torcedores. O torcedor comum se encontra em número maior do que o organizado, sendo superiores aqueles que, de fato, praticam a violência.

Assim, entendemos que, se as leis forem mais rígidas e se cumpridas efetivamente, será de suma importância para que a impunidade não seja um fator de encorajamento, para que esses atos se tornem cada vez mais incomuns. Em relação ao Código Penal, ressalta-se uma aplicação efetiva de suas normas penais, nos casos de crimes cometidos pelas torcidas organizadas e seus associados que em consequência de seus atos, incidem em obstrução das normas gerais de convivência social pré-estabelecidas no ordenamento jurídico Brasileiro. O Código Penal tem a finalidade de proteger os bens considerados mais significantes para a conservação dos ideais da sociedade, visando assegurar o respeito a tais valores, aplicando efetivamente a exclusiva proteção dos bens jurídicos.

No caso da punição prevista, as torcidas organizadas no EDT, o art. 39-A nos traz que *“A torcida organizada será impedida, assim como seus associados ou membros, de comparecer a eventos esportivos pelo prazo de até 3 (três) anos”*. Defende-se que estas punições sejam feitas através do cadastro obrigatório do artigo 2º dessa lei, e que estes torcedores permaneçam em local indicado pela autoridade responsável, no tempo compreendido entre as 2 (duas) horas antecedentes e as 2 (duas) horas posteriores à realização de partidas de entidade de prática desportiva, ou de evento determinada de acordo com o artigo 41-B 4º parágrafo.

Pune-se, proibindo a que referida torcida ou membros não possam estar presente nos estádios, mas com a simples não utilização de camisas, ou instrumentos que façam que elas sejam lembradas, permitem que a lei não seja cumprida e que os mesmos torcedores envolvidos em confusões que puniram determinada torcida organizada participem do evento esportivo.

Sem falar que, como já foi ressaltado acima, pune-se ou até pede-se sua exclusão definitiva dos estádios dessas torcidas e esses mesmos membros criam outra torcida e assim é como se a punição não servisse de nada.

Defendem-se aqui também as alterações através do PL do deputado Jorginho Mello, no que diz respeito à área de atuação desses torcidas organizadas. Com isso, estarão cobertas as áreas afastadas do local do evento, mas que sejam utilizadas como pontos de encontro para conflitos, como ruas, praças, parques e outros logradouros no trajeto de acesso ou de retorno da partida, além de ilícitos praticados contra jogadores em seus períodos de folga. Assim, não deixando dúvidas na hora da aplicação da lei, já que alguns juízes entendem que as sanções previstas no estatuto só são aplicáveis nos casos de violência durante os jogos.

Defendemos também a alteração que o deputado Rômulo Gouveia propôs para que essas torcidas que aluguem ônibus possam ter seus documentos apresentados 24 horas depois às autoridades competentes, para que se possam saber quem são esses torcedores e que se possuem alguma pendência com nossa justiça para que se possam ser tomadas as medidas cabíveis.

Defendemos também que, no caso das bebidas alcoólicas, tivessem uma maior fiscalização e proibição de sua comercialização nas vizinhanças dos estádios com no seu interior. Não acabaria com toda a violência, mas a bebida alcoólica pode ser um incentivo a mais nos tumultos nesses eventos esportivos.

A sociedade atual sempre admite mudanças, que, por sinal, é a única coisa constante em toda a história. Assim sendo, é importante que haja o empenho dos responsáveis como o poder da resolução da violência contestada nos locais em que eram pra ser de muita disputa, mas apenas no local específico, o campo.

O Estatuto do Torcedor e o Código Penal estão aí, basta que sejam efetivamente colocados em prática pelas autoridades e que seus transgressores, cumpram suas penas realmente para que esses estádios apenas demonstrem nas arquibancadas o amor que os torcedores têm pelo clube do coração.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFIAS

ALTMAN, Max. **Hoje na História: 1985 - Torcedores do Liverpool são condenados por Tragédia de Haysel**. São Paulo, 2014. Disponível em: <<http://operamundi.uol.com.br/conteudo/historia/35029/hoje+na+historia+1985+-+torcedores+do+liverpool+sao+condenados+por+tragedia+de+haysel+.shtml>>. Acesso em 12 jan. 2016.

**Balanço esportivo**. Disponível em: <<http://balancodesportivo.blogs.sapo.pt/origem-do-futebol-25535>>. Acesso em 15 jan. 2016.

CABRAL, José Neves. **Batalha de Heysel e uma punição exemplar**. Recife, 2013. Disponível em: <<http://www.folhape.com.br/blogdeprimeira/?p=55456>>. Acesso em: 24 abr. 2016.

CHADE, Jamil. **A tragédia que mudou o futebol**. O Estadão, São Paulo, 2015. Disponível em: <<http://infograficos.estadao.com.br/esportes/tragedia-futebol-30-anos-heysel/>>. Acesso em: 23 dez. 2015.

CASTRO, J. Almeida. **História do Futebol - estórias da bola**. São Paulo: Edipromo, 2006.

CARDOSO FILHO, J. A. de S. **O Código de Defesa do Consumidor e os eventos esportivos após o advento do Estatuto do Torcedor**. Dissertação (Mestrado em Direito)–Pontifícia. Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2007.

CARDOSO FILHO, Jose Adriano Souza. **Reflexões sobre o Estatuto do Torcedor**. Rio de Janeiro, 2012.

DA COSTA, Álvaro Mayrink. **Direito Penal, Parte Especial**. São Paulo: Editora Forense: 2001.

DE LIMA, Marco Antunes. **As origens do futebol na Inglaterra e no Brasil**. São Paulo, 2008. Disponível em: <<http://www.klepsidra.net/klepsidra14/futebol.html>>. Acesso em: 24 abr. 2016

DE JESUS, Damásio. **Código Penal Anotado**. São Paulo: Editora Saraiva, 2010.

**Fédération Internationale de Football.** Disponível em <<http://www.fifa.com/associations/index.htm>>. Acesso em: 22 jan. 2016.

FOSSALUZA, Mateusa. **Há dezenove anos, o Pacaembu virava campo de batalha.** São Paulo, 2014. Disponível em: <<http://www.vavel.com/br/futebol/382008-ha-dezenove-anos-o-pacaembu-irava-campo-de-guerra.html>>. Acesso em: 28 abr. 2016

**Futebol Amador.** Disponível em: <[http://futebolamadortotal.blogspot.com.br/2016\\_01\\_01\\_archive.html](http://futebolamadortotal.blogspot.com.br/2016_01_01_archive.html)>. Acesso em: 10 fev 2016.

GOMES, Luiz Flávio. **Estatuto do Torcedor comentado.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

HOBSBAWN, Eric. **A Era dos Impérios.** 1875-1914. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2001.

HUNGRIA, Nélon. **Comentários ao Código Penal.** São Paulo: Editora Forense, 1967.

**Lance net.** Disponível em: <<http://www.goal.com/br/news/3599/futebol-nacional/2012/04/03/3011081/viol%C3%Aancia-no-futebol-j%C3%A1-causou-155-com-acesso-em-03-de-mortes-no-brasil>>. Acesso em: 15 dez. 2015.

**Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003** – Estatuto do Torcedor. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.671.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.671.htm)>. Acesso em: 24 abr. 2016.

**Mais futebol.** Disponível em: <<http://www.maisfutebol.iol.pt/heysel-1985/juventus/uma-tragedia-inesquecivel-de-um-futebol-que-ja-e-outro>>. Acesso em: 15 fev. 2016.

**Marco Aurélio Klein.** Disponível em: <<http://www.clicrbs.com.br/blog/jsp/default.jsp?source=DYNAMIC,blog.BlogDataService,er,getBlog&uf=1&local=1&template=3948.dwt&section=Blogs&post=51776&blog=158&coldir=1&topo=3994.dwt>>. Acesso em: 23 nov. 2015

MURAD, Mauricio. **A violência no Futebol.** 1ª ed. Rio de Janeiro: Benvirá, 2012.



MAZOIO, Luiz. **Tragédia com 96 mortos que mudou o futebol na Inglaterra completa 20 anos**. Rio de Janeiro, 2005. Disponível em <<https://mazoioluis.wordpress.com/tragedia-com-96-mortos-que-mudou-o-futebol-na-inglaterra-completa-20-anos/>>. Acesso em 25 jan. 2016.

**O Estadão**. Disponível em: <<http://esportes.estadao.com.br/noticias/geral,memoria-tragedia-em-1985-revolucionou-o-futebol-europeu-imp-,999989>>. Acesso em: 15 fev. 2016.

**Organizadas do Brasil**. Disponível em: <<http://www.organizadasbrasil.com/>>. Acesso em: 5 jan. 2016.

**Portal da Câmara**. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=526339>>. Acesso em 12 jan. 2015.

**Presidente de Torcida Organizada é morto a tiros em Campina Grande**. Disponível em: <<http://globoesporte.globo.com/pb/noticia/2015/01/presidente-de-organizada-do-treze-e-morto-tiros-em-campina-grande.html>>. Acesso em 23 abr. 2016.

**Portal Correio**. Disponível em: <<http://portalcorreio.uol.com.br/noticias/policia/policiamilitar/2014/02/24/NWS,236139,8,160,NOTICIAS,2190-BRIGAS-ENTRE-TORCIDAS-CAUSADO-MORTE-SEGUNDO-DADOS.aspx>>. Acesso em 22 jan. 2016.

**Premier league**. Disponível em: <<http://br.premierleague.com/pt-br.html>>. Acesso em: 25 abr. 2016.

PIMENTA, Carlos A.M. **Violência entre torcidas organizadas de futebol - Artigo Anais do 2º Congresso Brasileiro de Extensão Universitária - O Futebol como Meio para o Processo de Construção da Cidadania**. Belo Horizonte, 2004.

PIMENTA, Carlos Alberto. **Torcidas organizadas de futebol: violência e autoafirmação**. Taubaté: Editora Vogal, 1997.

PIMENTA, Carlos Alberto. **Violência entre torcidas organizadas de futebol**. São Paulo: Perspec, 2000.

RONDINELLI, Paula. **"Torcidas Organizadas"; Brasil Escola**. Disponível em: <<http://brasilecola.uol.com.br/educacao-fisica/torcidas-organizadas.htm>>. Acesso em: 20 jan. 2016.

REIS, Heloisa. **As Torcidas Organizadas não são as únicas culpadas**. São Paulo: Revista Galileu, 2009. Disponível em: <<http://revistagalileu.globo.com/Revista/Galileu/o,,EDG87102-7833-218,00-as+torcidas+organixadas+nao+sao+as+unicas+culpadas.html>>. Acesso em: 28 jan. 2016.

REIS, H. H. B. **Futebol e sociedade: as manifestações da torcida**. Tese (Doutorado em Educação Física) – Faculdade de Educação Física, Unicamp, Campinas, 2006.

**Rivalidade britânica**. Disponível em: <<http://rivalidadebritanica.blogspot.com.br/2013/09/conheca-as-6-firmas-mais-perigosas-da.html>>. Acesso em: 17 out. 2015.

**Séries sobre Kyoto**. Disponível em: <<http://curtindoojapao.com/relatos/log/eid94.html>>. Acesso em: 15 dez. 2015.

SIRICO, Rodrigo. **Tragédia com 96 mortos que mudou o futebol na Inglaterra completa 20 anos**. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <<https://mazoioluis.wordpress.com/tragedia-com-96-mortos-que-mudou-o-futebol-na-inglaterra-completa-20-anos/>>. Acesso em 15 jan.2016.

SMITH, Daniel J. **Hooligans, revue, d'économie Politique**.2012, Disponível em:<<http://www.peterleeson.com/Hooligans.pdf>>. Acesso em: 15 jan. 2016.

SANTIAGO, Tatiana. **Briga entre torcidas deixa pedestre morto na Zona Leste de SP**. São Paulo, 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2016/04/briga-entre-torcidas-deixa-uma-pessoa-morta-na-zona-leste-de-sp.html>>. Acesso em 3 abr. 2016.

SOUZA, Gustavo Lopes Pires. **Cadastro de torcedores: solução para a violência nos estádios?**. São Paulo, 2012. Disponível em: <<http://universidadedofutebol.com.br/cadastro-de-torcedores-solucao-para-a-violencia-nos-estadios/>>. Acesso em 17 dez. 2015.

STAR, Will. **The undercover football hooligan**. Inglaterra, 2013. Disponível em: <<http://www.tekegraph.co.uk/men/active/10453005/The-undercover-football-hooligan.html>>. Acesso em: 15 jan. 2016.

**UOL**. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/bbc/ult272u41242.shtml>>. Acesso em: 12 jan. 2016.

VESSONI, Rodrigo. **Futebol brasileiro chega a 296 mortes por intolerância entre torcedores**. São Paulo, 2016. Disponível em: <<http://www.lance.com.br/futebol-nacional/futebol-brasileiro-chega-296-mortes-por-intolerancia-entre-torcedores.html>>. Acesso em: 28 abr. 2016.